



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

INEX/CHAMADA PÚBLICA – EDITAL Nº 001/2023

(Processo Administrativo nº 19748/2022)

1. PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal Santa Luzia, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Avenida VIII, nº 50**, Carreira Comprida inscrita no CNPJ sob n.18.715.409/0001-50, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, fará realizar licitação na modalidade **INEX/CHAMADA PÚBLICA – EDITAL Nº 001/2023**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, para a contratação de que trata o OBJETO: **A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae.**

2. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 RECEBIMENTO DE ENVELOPES: de 06/01/2023 à 25/01/2023 – de 9:00s às 16:00. E no dia 26/02/2023 até às 09:00., na Av. VIII, nº 50, Bairro, Carreira Comprida, Santa Luzia – MG, Sala 01 para protocolo e entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação, e nº 02, com a proposta.

2.2 ABERTURA DOS ENVELOPES: às 10:00 horas, do dia 26/01/2023, no Auditório, localizado no endereço Av. VIII, nº 50 , Bairro Carreira Comprida, e prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

INEX/CHAMADA PÚBLICA – EDITAL Nº 001/2023
ENVELOPE DE Nº. 1 – “HABILITAÇÃO”
A RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE _____
CNPJ DA EMPRESA _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

INEX/CHAMADA PÚBLICA – EDITAL Nº 001/2023

ENVELOPE DE Nº. 2 – “PROJETO DE VENDAS”

A RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE _____

CNPJ DA EMPRESA _____

- 3.2** Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 2 deste Edital e conter os envelopes acima mencionados, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.
- 3.3** Solicita-se que os documentos pertinentes e exigidos neste edital, a serem apresentados nos Envelopes nº 01 e 02, sejam entregues numerados sequencialmente e na ordem apresentada nos itens neste edital, de forma que a numeração da última página reflita a quantidade total de páginas com conteúdo do ENVELOPE. Isso visa proporcionar maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.
- 3.4** Sugere-se que cada envelope tenha, como última página, um termo de encerramento próprio, indicando a quantidade de páginas da via, incluindo a página do termo de encerramento, que também deverá ser numerada
- 3.5** Sugere-se a inclusão de sumário em cada envelope, elencando os documentos apresentados.

4. OBJETO

4.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição **de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios no termo de referência em anexo.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, previsto no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Centro de Custo: 144

Projeto Atividade: 2063

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00

Ficha: 678 (34% do quantitativo de cada item e consequentemente do valor)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

Centro de Custo: 144

Projeto Atividade: 2062

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00

Ficha: 675 (66% do quantitativo de cada item e consequentemente do valor)

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº 11.326, de 24/07/2006;

Resolução nº 6, de 08/05/2020;

Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

DECRETO Nº 8.473, 22/06/2015

7. CONSULTAS DE CARÁTER TÉCNICO OU LEGAL E IMPUGNAÇÕES

- 7.1 O Edital se encontra à disposição dos interessados para exame e aquisição na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, na Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, e poderá ser visualizado no endereço eletrônico www.santaluzia.mg.gov.br ou poderá ser solicitando o seu envio por email para cpl@santaluzia.mg.gov.br.
- 7.2 A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal, na interpretação dos termos deste Edital, poderá consultar a Comissão de Licitação, através de carta protocolada, ou através do e-mail: cpl@santaluzia.mg.gov.br, até **5 (cinco) dias úteis antes** da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.
- 7.3 Os pedidos de esclarecimentos realizados através do email deverão ser enviados em arquivos anexos para serem juntados ao processo.
- 7.4 Solicitações de esclarecimentos enviadas no corpo do email serão desconsideradas, portanto não serão respondidas.
- 7.5 A resposta da Comissão Permanente de Licitação ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante envio de e-mail a todas às participantes conhecidas até o momento do envio ou no Portal de Licitações no sítio eletrônico www.santaluzia.mg.gov.br, até **2 (dois) dias úteis antes** da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.
- 7.6 Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até **5 (cinco) dias úteis antes** da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
- 7.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 7.8 Junto ao pedido de impugnação realizado por licitante, deve constar documentação solicitada no **item 8** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

- 7.9 A impugnação deverá ser encaminhada para o setor de protocolo instalado no endereço Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida - Santa Luzia – MG, CEP: 33.045.090, no horário das 08:00 às 16:30 hs.
- 7.10 As respostas referentes às impugnações, quando estas não forem acolhidas, serão disponibilizadas diretamente no site www.santaluzia.mg.gov.br, no link correspondente a este edital, até um dia antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, e poderão ser acessados por todos os licitantes interessados.
- 7.11 As respostas às impugnações, quando acolhidas, serão divulgadas nos veículos de comunicação em que foi publicado o aviso desta licitação.

8. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

- 8.1 . Poderão participar da presente Chamada Pública os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais - pessoas físicas conforme os requisitos estipulados na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 - e as pessoas jurídicas, na forma de cooperativa de agricultores familiares e sociedade empresária da agricultura familiar, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.
- 8.2 Não poderão participar da presente Chamada Pública os agricultores, empreendedores e organizações de agricultores familiares que:
- 8.2.1 Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.
- 8.2.2 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou cooperado, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

9 DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

- 9.1 Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados conforme orientações a seguir:
- 9.1.1 **Fornecedor Individual**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 9.1.2 **Representante designado por grupo formal**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

- 9.2** Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas um fornecedor.
- 9.3** O documento de credenciamento poderá ser apresentado à CPL no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes da “HABILITAÇÃO” e “PROJETO DE VENDAS”, ou quando esta o exigir.
- 9.4** A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

10 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1** Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

10.2 ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

- 10.2.1** O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- 10.2.1.1** a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 10.2.1.2** o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 10.2.1.3** o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- 10.2.1.4** a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- 10.2.1.5a** declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

10.3 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

- 10.3.1** O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- 10.3.1.1** a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 10.3.1.2** o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 10.3.1.3** o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- 10.3.1.4** a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e;
- 10.3.1.5a** declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

10.4 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

10.4.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

10.4.1.1 a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

10.4.1.2o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

10.4.1.3a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.4.1.4as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

10.4.1.5o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

10.4.1.6a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

10.4.1.7a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

10.4.1.8- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

11 ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

11.1 No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo VIII**;

11.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado após o prazo registrado em ata e terão um prazo de 05 dias úteis, após convocação, para assinatura do contrato.

11.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

11.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

11.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até xxxx dias, conforme análise da Comissão Julgadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

12.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

12.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

12.2.1 o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

12.2.2 o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

12.2.3 o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

12.2.4 o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

12.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

12.3.1 – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

12.3.1.1 para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

12.3.1.2 no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

12.3.2 – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

12.3.3 – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

12.3.3.1 no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

12.3.3.2 em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

12.3.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 10.1 e 10.2.

12.3.5 Serão considerados **Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária**, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

12.3.6 Em cada grupo de projetos, no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

12.3.7 . Em cada grupo de projetos, no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade

12.3.8 organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

12.3.9 em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

12.4 Em conformidade com a Resolução FNDE nº 06/2020, com a NOTA TÉCNICA Nº 1897361/2020/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE do FNDE e com a Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias 2017 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a Região Geográfica Imediata e a Região Geográfica Intermediária de que trata esse Edital são compostas pelos seguintes municípios:

12.4.1 Região Geográfica Imediata de Santa Luzia: Vespasiano, Taquaraçu de Minas, Sarzedo, São José da Lapa, São Joaquim de Bicas, Belo Horizonte, Sabará, Rio Acima, Ribeirão das Neves, Raposos, Pedro Leopoldo, Nova Lima, Moeda, Mateus Leme, Mário Campos, Igarapé, Ibirité, Florestal, Esmeraldas, Contagem, Confins, Caeté, Brumadinho, Betim, Belo Horizonte, Lagoa Santa, Juatuba, Nova União, Jaboticatubas.

12.4.2 Região Geográfica Intermediária de Santa Luzia: Sete Lagoas, Santana do Riacho, Santana de Pirapama, Prudente de Moraes, Paraopeba, Morro do Pilar, Matozinhos, Funilândia, Fortuna de Minas, Cordisburgo, Congonhas do Norte, Conceição do Mato Dentro, Capim Branco, Caetanópolis, Cachoeira da Prata, Baldim, Araçá, Jequitibá, Inhaúma, Santa Bárbara, Ouro Preto, Mariana, Catas Altas, Barão de Cocais, Itabirito, Três Marias, Santo Hipólito, Presidente Juscelino, Morro da Garça, Monjolos, Felixlândia, Curvelo, Corinto, Buenópolis, Augusto de Lima, Inimutaba, São Sebastião do Rio Preto, Santo Antônio do Rio Abaixo, Santa Maria de Itabira, Passabém, Ferros, Carmésia, Bom Jesus do Amparo, Itambé do Mato Dentro, Itabira.

12.5 Para proceder a divisão dos projetos de venda em Região Geográfica Imediata de Santa Luzia e Região Geográfica Intermediária de Santa Luzia será considerada a localização das DAPs físicas associadas à organização formal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

12.6 Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores da Região Imediata, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nesse Edital.

13 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

13.1 O agricultor/associação ganhador de cada item deverá entregar a amostra do item para avaliação, de acordo com as especificações do edital em até 48 (quarenta e oito) horas após a declaração de vencedor, no Centro de Distribuição de Merenda Escolar, no endereço supracitado entre 07:00 e 15:00. As amostras deverão ser especificadas em recibo com os dados completos do certame, nome do agricultor ou associação, CPF ou CNPJ, endereço e telefone para contato. O resultado da análise será publicado em **02** (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

13.2 A amostra apresentada pelo licitante vencedor será não reembolsável, pois quando da execução contratual, o licitante ficará comprometido a proceder à entrega da totalidade do material em consonância com a amostra apresentada.

14 LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1 Os gêneros alimentícios devem ser entregues no Centro de Distribuição de Merenda Escolar – Avenida Frimisa, 2.299. Bairro Monte Carlo. Santa Luzia/MG. De segunda a sexta feira, entre 07h e 15h.

14.2 Os produtos deverão ser entregues em parcelas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, que enviará o pedido via e-mail, tendo o licitante o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos para entregar os itens solicitados.

14.3 As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

14.4 O agricultor familiar ou Empreendedor Familiar rural ou suas organizações é obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato, independente do quantitativo solicitado.

14.5 Deverá o agricultor familiar ou Empreendedor Familiar rural ou suas organizações comunicar, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceder ao vencimento do prazo da entrega dos itens, a impossibilidade do fornecimento, informando os motivos correlatos.

14.6 A Secretaria Municipal de Educação, através de nutricionista, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados). Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) a partir da solicitação, sem prejuízo das sanções previstas.

14.7 A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

Produto	Quantidade	Periodicidade
Abacate	200 kg	Mensal
Abacaxi	900 unidades	Mensal
Abóbora moranga	500 kg	Mensal
Abobrinha	150 kg	Mensal
Alface crespa	300 unidades	Mensal
Alface roxa	300 unidades	Mensal
Alho descascado	150 kg	Mensal
Almeirão	200 unidades	Mensal
Banana prata	4.000 kg	Mensal
Batata baroa	170 kg	Mensal
Batata doce	75 kg	Mensal
Batata inglesa	500 kg	Mensal
Beterraba	50 kg	Mensal
Biscoito de polvilho	100 kg	Mensal
Biscoito papa ovo	100 kg	Mensal
Brócolis	150 unidades	Mensal
Cebola	500 kg	Mensal
Cebolinha	600 unidades	Mensal
Cenoura	400 kg	Mensal
Chuchu	150 kg	Mensal
Couve	600 unidades	Mensal
Couve-flor	50 unidades	Mensal
Feijão carioquinha	1.000 kg	Mensal
Fubá	150 kg	Mensal
Goiaba	400 kg	Mensal
Inhame	50 kg	Mensal
Laranja	1.000 kg	Mensal
Limão	150 kg	Mensal
Mamão formoso	750 kg	Mensal
Mandioca	300 kg	Mensal
Manga	200 kg	Mensal
Maracujá	500 kg	Mensal
Melancia	400 kg	Mensal
Melão	75 kg	Mensal
Ovos brancos	500 pentes	Mensal
Quiabo	300 kg	Mensal
Salsinha	600 unidades	Mensal
Tomate	800 kg	Mensal
Vagem	150 kg	Mensal

15 – SUBSTITUIÇÃO

15.1 Havendo a necessidade de substituição dos insumos, devidamente justificado, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, em conformidade com o quadro abaixo, e desde que seja respeitado o valor total do contrato. Os itens só podem ser substituídos pelos produtos do mesmo grupo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

Produto Solicitado	Produto
Vegetais grupo A	Abobrinha, Alface roxa, Alface crespa, Almeirão, Brócolis, Cebolinha, Couve, Couve-flor, Salsinha, Tomate.
Vegetais grupo B	Abóbora moranga, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Quiabo, Vagem
Vegetais grupo C	Batata Baroa, Batata Doce, Batata Inglesa, Inhame, Mandioca.
Frutas grupo A	Abacaxi, Goiaba, Laranja, Melancia, Melão.
Frutas grupo B	Banana Prata, Banana, Maçã, Mamão, Manga, Maracujá.

16 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

16.1 A entrega dos bens será em remessa parcelada, com frequência semanal ou de acordo a especificidade de cada item e com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, entre 07h – 15h. No seguinte endereço: Avenida Frimisa, 2.299. Monte Carlo – Santa Luzia/MG.

16.2 Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666/93, nos casos de se tratar de gêneros perecíveis será dispensado o recebimento provisório.

16.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de um (1) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

16.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de dois (2) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.7 Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17 PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

18 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

18.1 DA CONTRATADA:

18.1.1 Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

18.1.2 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as para ateste e pagamento.

18.1.3 Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

18.1.4 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

18.1.5 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações recomendadas neste termo.

18.1.6 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

18.1.7 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

18.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Edital.

18.1.9 Não transferir para CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Edital.

18.1.10 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.11 Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

18.1.12 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

18.2 DA CONTRATANTE:

18.2.1 Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

18.2.2 Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

18.2.3 Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

18.2.4 Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

18.2.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

18.2.6 Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

18.2.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

18.2.8 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

18.2.9 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

18.2.10 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

19.1.1 Advertência

19.1.2 Multa, conforme os percentuais definidos a seguir:

19.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na prestação do serviço, sobre o valor do saldo do contrato, por ocorrência;

19.1.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato, no caso de atraso na prestação do serviço superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

19.1.2.3 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:

19.1.2.3.01 Inobservância do nível de qualidade dos serviços;

19.1.2.3.02 Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

19.1.2.3.03 Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

19.1.2.3.04 Descumprimento de cláusula contratual.

19.2 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

19.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

19.4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Santa Luzia/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

20 ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

20.1 Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

20.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas

20.3 Ficam indicadas as servidoras Débora Oliveira Vieira, matrícula 34.890 e Ana Letícia Oliveira Costa, matrícula 35.172, como responsáveis para o acompanhamento e fiscalização dos Contratos, telefones: (31) 3637-9915/99280-1593.

21 DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

21.1 .O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura,ou até a entrega total do objeto.

22 CONTRATO

22.1 Será firmado o Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

23 DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

23.1 No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do contratado, este deverá demonstrar de forma clara, através de documentos que explicitem os motivos das alterações dos preços, e apresentar planilhas de custo, utilizados para compor o novo preço. Na análise da solicitação, entre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.

23.2 Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

23.3 Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.

23.4 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até trinta dias.

23.5 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta chamada pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

23.6 Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. O prazo será contado a partir da manifestação do contratado, para os fornecimentos em que ainda não tenha sido emitida a Ordem de Fornecimento.

24 DA RESCISÃO

24.1 O não cumprimento total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial, além da aplicação das sanções previstas no edital da Chamada, na forma do Artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

24.2 A rescisão contratual obedecerá, no que couber, às disposições contidas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal n. 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

24.3 Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá a CONTRATADA, direito a qualquer indenização salvo nas hipóteses previstas pelo § 2º do artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93.

24.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista pelo inciso I do artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93.

25 DO FORO

25.1 Fica eleito o Foro da Comarca de SANTA LUZIA, Estado de Minas Gerais, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir possíveis dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por comum acordo entre as partes.

26 DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O presente edital será publicado na imprensa local, afixado no quadro de avisos existente na sede da Prefeitura e disponibilizado gratuitamente no sítio eletrônico www.santaluzia.mg.gov.br/licitacao, conforme disposto no art. 26 da Resolução/CD/FNDE n. 26, de 17/06/2013.

26.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

26.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

26.4 Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

26.4.1 Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

26.5 Cabe às cooperativas/associações que firmarem contratos com a Entidade Executora, a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda, nos casos de comercialização com os grupos formais.

27 DOS ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – RELAÇÃO DE ITENS E VALOR
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO E TRANSPORTE;
ANEXO V - CONTROLE DA DAP;
ANEXO VI -TERMO DE RECEBIMENTO;
ANEXO VII - PROJETO DE VENDA.

Santa Luzia, 04 de janeiro de 2022.

Bruna Lima

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Sarah Marciano

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Vonicleia Santos

Membro da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

ANEXO II – RELAÇÃO DE ITENS E VALOR

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor com 11%	Valor total com 11%
1	Abacate de primeira qualidade. Fruta com casca lisa, verde in natura. Compacto, firme, coloração uniforme, aroma e cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, com polpa firme e intacta. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	2.000	R\$ 9,61	R\$ 19.220,00
2	Abacaxi. Abacaxi comum extra, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Unidade	9.000	R\$ 7,76	R\$ 69.840,00
3	Abóbora moranga. Abóbora moranga híbrida, nacional de 1ª qualidade. Limpa, madura e sem rachadura	Kg	5.000	R\$ 5,17	R\$ 25.850,00
4	Abobrinha. Abobrinha italiana, fresca, limpa, com casca verde e macia.	Kg	1.500	R\$ 3,69	R\$ 5.535,00
5	Alface crespa. Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unidade	3.000	R\$ 3,14	R\$ 9.420,00
6	Alface Roxa. Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unidade	3.000	R\$ 3,14	R\$ 9.420,00
7	Alho. Alho nacional extra, os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionado em sacos plásticos de 01 kg. A embalagem deve conter rótulo com data de fabricação e validade (validade mínima de 07 dias a partir da data da entrega), identificação da marca, número do lote, procedência e composição.	Kg	1.500	R\$ 26,90	R\$ 40.350,00
8	Almeirão. Parte verde das hortalças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades ou danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem sujidade, parasitas ou larvas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, livres da maior parte possível de terra, raízes.	Unidade	2.000	R\$ 2,77	R\$ 5.540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

9	Banana prata. Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas integras e em caixas de 20kg.	Kg	40.000	R\$ 7,76	R\$ 310.400,00
10	Batata Baroa. Batata baroa nacional (mandioquinha amarela), sem manchas pretas.	Kg	1.700	R\$ 14,96	R\$ 25.432,00
11	Batata doce rosada. Seleccionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma e cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	750	R\$ 6,28	R\$ 4.710,00
12	Batata Inglesa. Nacional graúda especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Embaladas em sacos de nylon de 50 kg.	Kg	5.000	R\$ 6,65	R\$ 33.250,00
13	Beterraba. Beterraba extra, sem folhas	Kg	500	R\$ 4,43	R\$ 2.215,00
14	Biscoito de Polvilho. Ingredientes: polvilho azedo gordura vegetal, ovos, leite e sal refinado. Embalagem de 02 kg. Rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega.	Kg	1.000	R\$ 38,22	R\$ 38.220,00
15	Biscoito Papa Ovo. Biscoito industrializado, assado. Embalagem de 02 kg, que mantenham o produto íntegro e sem quebras. Isentos de mofo, aspecto crocante e macio. Rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega.	Kg	1.000	R\$ 37,11	R\$ 37.110,00
16	Brócolis. Brócolis fresco, extra, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Unidade	1.500	R\$ 5,91	R\$ 8.865,00
17	Cebola. Cebola amarela. Cebola não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidos. Embalada em sacos de nylon de 20 kg.	Kg	5.000	R\$ 9,61	R\$ 48.050,00
18	Cebolinha. Em folhas verdes e compridas. Não podem estar amareladas e murchas.	Unidade	6.000	R\$ 2,50	R\$ 15.000,00
19	Cenoura. Cenoura extra nacional. Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenro aderida à superfície externa.	Kg	4.000	R\$ 4,43	R\$ 17.720,00
20	Chuchu. Chuchu extra nacional. Tenro e fresco, sem brotos, padrão médio e uniforme, de primeira qualidade	Kg	1.500	R\$ 4,43	R\$ 6.645,00
21	Couve. Molho com folhas frescas, sem manchas escuras ou amareladas, com talos firmes	Unidade	6.000	R\$ 2,69	R\$ 16.140,00
22	Couve-flor. De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de s	Unidade	500	R\$ 7,02	R\$ 3.510,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

23	Feijão carioquinha. Novo, de boa qualidade, constituídos de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei. Embalagem plástica intacta de 01 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Livre de parasitas (carunchos), odores estranhos, substâncias nocivas, pregos, paus. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Kg	10.000	R\$ 11,46	R\$ 114.600,00
24	Fubá. Produto de 1ª qualidade, fino, do grão de milho moído, cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, ausência de umidade, fermentação e ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	Kg	1.500	R\$ 7,57	R\$ 11.355,00
25	Goiaba. Goiaba de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte	Kg	4.000	R\$ 13,31	R\$ 53.240,00
26	Inhame. Inhame dedo extra. Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenro aderida à superfície externa.	Kg	500	R\$ 11,09	R\$ 5.545,00
27	Laranja. Espécie pêra rio, com grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Armazenados em saco de 20 kg.	Kg	10.000	R\$ 4,06	R\$ 40.600,00
28	Limão. Limão taiti de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro.	Kg	1.500	R\$ 8,87	R\$ 13.305,00
29	Mamão formoso. Tamanho médio, sem pontos escuros, sem amassados, propriedades organolépticas características. Cor verde. Caixa com 20 kg	Kg	7.500	R\$ 8,50	R\$ 63.750,00
30	Mandioca. Mandioca cacau extra com polpa branca, sem manchas e quebras.	Kg	3.000	R\$ 6,28	R\$ 18.840,00
31	Manga. Madura, coloração amarelo - avermelhado, tamanho médio, sem pontos escuros, sem amassado, propriedades organolépticas características.	Kg	2.000	R\$ 4,80	R\$ 9.600,00
32	Maracujá. Fruta íntegra, grau médio de amadurecimento, livre de bolores e machucaduras	Kg	5.000	R\$ 12,20	R\$ 61.000,00
33	Melancia. Melancia in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	4.000	R\$ 2,95	R\$ 11.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

34	Melão. Melão de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	750	R\$ 5,54	R\$ 4.155,00
35	Ovo de galinha. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande (60g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Acomodados em bandejas de papelão com 30 unidades lacradas. Nos rótulos deverão estar impressos de forma clara as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e peso líquido, número de registro no órgão competente, carimbo do S.IM., S.I.F. OU S.IS.P. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega, sendo que a data de entrega não deverá ser superior a 07 dias da data de fabricação.	Pente	5.000	R\$ 36,41	R\$ 182.050,00
36	Quiabo. Quiabo de primeira qualidade, em adequado estágio de maturação, consistência firme e de fácil corte, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	Kg	3.000	R\$ 12,20	R\$ 36.600,00
37	Salsinha. Tamanho e coloração uniformes, folhas frescas, firmes e sem manchas.	Unidade	6.000	R\$ 2,50	R\$ 15.000,00
38	Tomate. Tomate longa vida, graúdo, extra. Uniformidade no tamanho e na cor, sem rachaduras, perfurações e cortes.	Kg	8.000	R\$ 9,24	R\$ 73.920,00
39	Vagem. Vagem manteiga, de cor brilhante.	Kg	1.500	R\$ 21,84	R\$ 32.760,00
TOTAL				R\$ 1.500.562,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;

**MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA
LUZIA E XXXXXXXXXXXXXXXX**

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, com sede à Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no **CNPJ 18.715.409/0001-50**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **THIAGO Ocimar Carmo**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx-, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4014 de 18 de Maio de 2022, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a pessoa jurídica/física de direito privado, XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/CPF sob n. XXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu representante legal Sr XXXXXXXXXXXX portador da identidade nº XXXXXX, e CPF nº XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições da Lei n. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no edital **INEX/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato, regido pela Resolução CD/FNDE n. 26/2013 e 04/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº , o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá: modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

a. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

b. fiscalizar a execução do contrato;

c. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20XX, pela Resolução CD/FNDE nº ____/20XX, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, quesamente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

17.1 Os gêneros alimentícios devem ser entregues no Centro de Distribuição de Merenda Escolar – Avenida Frimisa, 2.299. Bairro Monte Carlo. Santa Luzia/MG. De segunda a sexta feira, entre 07h e 15h.

17.2 Os produtos deverão ser entregues em parcelas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, que enviará o pedido via e-mail, tendo o licitante o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos para entregar os itens solicitados.

17.3 As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

17.4 O agricultor familiar ou Empreendedor Familiar rural ou suas organizações é obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato, independente do quantitativo solicitado.

17.5 Deverá o agricultor familiar ou Empreendedor Familiar rural ou suas organizações comunicar, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceder ao vencimento do prazo da entrega dos itens, a impossibilidade do fornecimento, informando os motivos correlatados.

17.6 A Secretaria Municipal de Educação, através de nutricionista, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados). Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) a partir da solicitação, sem prejuízo das sanções previstas.

17.7 A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produto	Quantidade	Periodicidade
Abacate	200 kg	Mensal
Abacaxi	900 unidades	Mensal
Abóbora moranga	500 kg	Mensal
Abobrinha	150 kg	Mensal
Alface crespa	300 unidades	Mensal
Alface roxa	300 unidades	Mensal
Alho descascado	150 kg	Mensal
Almeirão	200 unidades	Mensal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

Banana prata	4.000 kg	Mensal
Batata baroa	170 kg	Mensal
Batata doce	75 kg	Mensal
Batata inglesa	500 kg	Mensal
Beterraba	50 kg	Mensal
Biscoito de polvilho	100 kg	Mensal
Biscoito papa ovo	100 kg	Mensal
Brócolis	150 unidades	Mensal
Cebola	500 kg	Mensal
Cebolinha	600 unidades	Mensal
Cenoura	400 kg	Mensal
Chuchu	150 kg	Mensal
Couve	600 unidades	Mensal
Couve-flor	50 unidades	Mensal
Feijão cariquinho	1.000 kg	Mensal
Fubá	150 kg	Mensal
Goiaba	400 kg	Mensal
Inhame	50 kg	Mensal
Laranja	1.000 kg	Mensal
Limão	150 kg	Mensal
Mamão formoso	750 kg	Mensal
Mandioca	300 kg	Mensal
Manga	200 kg	Mensal
Maracujá	500 kg	Mensal
Melancia	400 kg	Mensal
Melão	75 kg	Mensal
Ovos brancos	500 pentes	Mensal
Quiabo	300 kg	Mensal
Salsinha	600 unidades	Mensal
Tomate	800 kg	Mensal
Vagem	150 kg	Mensal

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBSTITUIÇÃO

Havendo a necessidade de substituição dos insumos, devidamente justificado, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, em conformidade com o quadro abaixo, e desde que seja respeitado o valor total do contrato. Os itens só podem ser substituídos pelos produtos do mesmo grupo.

Produto Solicitado	Produto
Vegetais grupo A	Abobrinha, Alface roxa, Alface crespa, Almeirão, Brócolis, Cebolinha, Couve, Couve-flor, Salsinha, Tomate.
Vegetais grupo B	Abóbora moranga, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Quiabo, Vagem
Vegetais grupo C	Batata Baroa, Batata Doce, Batata Inglesa, Inhame, Mandioca.
Frutas grupo A	Abacaxi, Goiaba, Laranja, Melancia, Melão.
Frutas grupo B	Banana Prata, Banana, Maçã, Mamão, Manga, Maracujá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

19.1 A entrega dos bens será em remessa parcelada, com frequência semanal ou de acordo a especificidade de cada item e com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, entre 07h – 15h. No seguinte endereço: Avenida Frimisa, 2.299. Monte Carlo – Santa Luzia/MG.

19.2 Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666/93, nos casos de se tratar de gêneros perecíveis será dispensado o recebimento provisório.

19.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de um (1) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

19.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de dois (2) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

19.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

19.6 Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO

20.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, previsto no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Centro de Custo: 144

Projeto Atividade: 2063

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00

Ficha: 678 (34% do quantitativo de cada item e consequentemente do valor)

Centro de Custo: 144

Projeto Atividade: 2062

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00

Ficha: 675 (66% do quantitativo de cada item e consequentemente do valor)

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PAGAMENTO

21.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

22.1 DA CONTRATADA:

22.1.1 Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

22.1.2 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as para ateste e pagamento.

22.1.3 Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

22.1.4 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que severificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

22.1.5 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações recomendadas neste termo.

22.1.6 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

22.1.7 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

22.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Edital.

22.1.9 Não transferir para CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Edital.

22.1.10 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.1.11 Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

22.1.12 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

22.2 DA CONTRATANTE:

22.2.1 Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

22.2.2 Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

22.2.3 Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

22.2.4 Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

22.2.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

22.2.6 Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

22.2.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

22.2.8 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

22.2.9 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

22.2.10 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

23.1.1 Advertência

23.1.2 Multa, conforme os percentuais definidos a seguir:

23.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na prestação do serviço, sobre o valor do saldo do contrato, por ocorrência;

23.1.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato, no caso de atraso na prestação do serviço superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

23.1.2.3 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:

23.1.2.3.01 Inobservância do nível de qualidade dos serviços;

23.1.2.3.02 Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

23.1.2.3.03 Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

23.1.2.3.04 Descumprimento de cláusula contratual.

23.2 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

23.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

23.4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Santa Luzia/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

24.1 Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

24.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas

24.3 Ficam indicadas as servidoras Débora Oliveira Vieira, matrícula 34.890 e Ana Letícia Oliveira Costa, matrícula 35.172, como responsáveis para o acompanhamento e fiscalização dos Contratos, telefones: (31) 3637-9915/99280-1593.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, ou até a entrega total do objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

26.1 No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do contratado, este deverá demonstrar de forma clara, através de documentos que explicitem os motivos das alterações dos preços, e apresentar planilhas de custo, utilizados para compor o novo preço. Na análise da solicitação, entre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.

26.2 Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos.

26.3 Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.

26.4 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até trinta dias.

26.5 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta chamada pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

26.6 Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. O prazo será contado a partir da manifestação do contratado, para os fornecimentos em que ainda não tenha sido emitida a Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

27.1 O não cumprimento total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial, além da aplicação das sanções previstas no edital da Chamada, na forma do Artigo 78 da Lei n.8.666/93 e alterações posteriores.

27.2 A rescisão contratual obedecerá, no que couber, às disposições contidas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

27.3 Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá a CONTRATADA, direito a qualquer indenização salvo nas hipóteses previstas pelo § 2º do artigo 79 da Lei Federal n.8.666/93.

27.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista pelo inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA- DO FORO

28.1 Fica eleito o Foro da Comarca de SANTA LUZIA, Estado de Minas Gerais, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir possíveis dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por comum acordo entre as partes.

28.2 E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia, de de 2023.

Secretário Municipal de Educação

Representante Legal da Contratada
Cargo ou Função



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO E TRANSPORTE;

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRODUÇÃO E TRANSPORTE

À Comissão da CHAMADA PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

EDITAL DE INEX/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

PROCESSO Nº 19748/2022

(Nome da Entidade), CNPJ _____, por meio do seu representante legal, nacionalidade, estado civil, portador do RG nº _____, e CPF nº _____, declara que os produtos relacionados abaixo são produzidos nas propriedades dos respectivos agricultores familiares e sendo todos filiados a esta entidade e que os produtos serão transportados e entregues seguindo as especificações do edital.

Nome do Agricultor Familiar	Produto

_____, ____ de _____ de 2023.

Carimbo do CNPJ
Representante Legal
Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

ANEXO V - CONTROLE DA DAP;

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONTROLE E INFORMAÇÃO DA DAP

À Comissão da CHAMADA PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

EDITAL DE INEX/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 038/2022

PROCESSO Nº 19748/2022

(Nome da Entidade), CNPJ _____, por meio do seu representante legal, nacionalidade, estado civil, portador do RG nº _____, e CPF nº _____, declara assumir a responsabilidade:

1. Pelo controle e acompanhamento dos limites de venda de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/ano civil, estabelecido na resolução CD/FNDE/Nº 021/2021 de 16 de novembro de 2021, de cada agricultor associado a esta entidade, e que nos casos de comprovação de excesso desse limite, seja no próprio projeto de venda ou em projeto vinculado a outro ente público, a contratante será oficialmente informada e o agricultor excluído. Havendo associados produtores ainda não contemplados no projeto de venda vinculado ao contrato pactuado com este município, esta entidade indicará à entidade contratante, para aditivo, o agricultor substituto para os mesmos produtos do agricultor excluído, sem prejuízo na execução do contrato. Não havendo agricultor associado ainda não contemplado, estamos cientes que os quantitativos relativos ao agricultor excluído serão suprimidos do respectivo contrato para nova oferta de compra.
2. Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

_____, ____ de _____ de 2023.

Carimbo do CNPJ
Representante Legal
Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

ANEXO VI -TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

(MODELO)

Atesto que (nome da Entidade Executora) _____

_____, CNPJ _____
representada por (nome do representante legal), _____

_____, CPF _____
recebeu em _____/_____/_____
ou durante o período de _____/_____/_____
a _____/_____/_____
do(s) _____

nome(s) do(s) fornecedor(es) _____

_____ dos produtos abaixo relacionados:

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total(*)
Totais				

(*)Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo como Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _(_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____

ENTIDADE ARTICULADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

ANEXO VI

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1.Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF		
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1.Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2.Total	
1						
2						
3						
4						
5						
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
ANEXO VI (continuação) MODELO DE PROJETO DE VENDA
Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					
8					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

ANEXO VI (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto		Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome		CNPJ			Município	
Endereço			Fone			
Nome do Representante Legal			CPF:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF	